



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 027/2014,

DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **APUIARÉS** para o Exercício Financeiro de **2015**, consolidando a programação Fiscal e Seguridade Social, bem como os Fundos Municipais, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS,
DECRETA:**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **APUIARÉS** para o Exercício Financeiro **2015**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2.º - A **RECEITA** total do Município de **APUIARÉS**, para o Exercício Financeiro **2015**, fica estimada em **R\$ 30.750.000,00** (trinta milhões setecentos e cinquenta mil reais).





ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Art. 3.º - A RECEITA objetivada no Artigo 2º. desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	RS	29.635.760,00
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	508.000,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	73.500,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	149.775,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	84.500,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	28.700.760,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	119.225,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	RS	3.593.300,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	R\$	3.493.300,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	100.000,00
9700.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	RS	2.479.060,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA		RS	30.750.000,00

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I

DA DESPESA TOTAL

Art. 4.º - A DESPESA total do Município de APUIARÉS, para o Exercício Financeiro 2015, fica fixada em R\$ 30.750.000,00 (trinta milhões, setecentos e cinquenta mil reais), distribuída da seguinte forma:

I - O Orçamento Fiscal fica fixado em R\$ 22.295.800,00 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais); e

II - O Orçamento da Seguridade Social fica fixado em R\$ 8.454.200,00 (oito milhões, quatrocentos e quatro mil e duzentos reais).





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

SEÇÃO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Art. 5.º - A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

01	Câmara Municipal de Apuiarés	R\$	1.163.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	960.000,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	R\$	176.000,00
04	Procuradoria Geral do Município	R\$	150.500,00
05	Secretaria de Administração e Finanças	R\$	1.636.500,00
06	Secretaria de Desenv. Urbano e Infraestrutura	R\$	3.647.300,00
07	Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente	R\$	1.038.500,00
08	Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia	R\$	873.500,00
09	Secretaria de Esporte e Juventude	R\$	733.500,00
10	Secretaria de Educação	R\$	11.504.500,00
11	Secretaria de Saúde	R\$	6.258.200,00
12	Secretaria do Trabalho e Desenv. Social	R\$	2.608.500,00
TOTAL DE DESPESA FIXADA		R\$	30.750.000,00

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6.º - A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

01.01	Câmara Municipal de Apuiarés	R\$	1.163.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$	960.000,00
03.01	Gabinete do Vice-Prefeito	R\$	176.000,00
04.01	Procuradoria Geral do Município	R\$	150.500,00
05.01	Secretaria de Administração e Finanças	R\$	1.636.500,00
06.01	Secretaria de Desenv. Urbano e Infraestrutura	R\$	3.647.300,00
07.01	Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente	R\$	1.038.500,00
08.01	Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia	R\$	873.500,00
09.01	Secretaria de Esporte e Juventude	R\$	733.500,00
10.01	Secretaria de Educação	R\$	1.401.000,00
10.02	Fundo Municipal de Educação	R\$	1.915.000,00
10.03	FUNDEB - Fundo de Desenv. da Educação Básica	R\$	8.188.500,00
11.01	Secretaria de Saúde	R\$	2.028.000,00
11.02	Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.230.200,00
12.01	Secretaria do Trabalho e Desenv. Social	R\$	954.500,00
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	886.000,00
12.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	236.000,00
12.04	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	532.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	30.750.000,00

CAPÍTULO III

**DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA
CÂMARA**

SEÇÃO I

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS





ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Art. 7º. - Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes **Executivo** e **Legislativo** poderão nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos até o montante da Receita Anual Prevista nesta Lei Municipal, conforme estabelecido no Art. 11, inciso VII, da LDO - Lei Municipal Nº 322/2014, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:

I – Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64; e

III – Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º. - O limite autorizado no *caput* do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II

DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA

Art. 9º. - Até o dia 20 de janeiro de 2015, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o montante de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 10 - O Orçamento Analítico será definido por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal até 31/12/2014, contendo o **QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realizada das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 12 - A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.

Art. 13 - Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 31 DE OUTUBRO DE 2014.


JOSE AUGUSTO BARBOSA GOES
PRESIDENTE

